**PROJETO DE DECRETO-LEGISLATIVO Nº 16/2020**

Susta o artigo 1º e 2º do Decreto nº 7.133 de 11 de dezembro de 2020, nos termos do art. 144 e inciso IX do art. 20, ambos da Constituição Estadual e art. 49, inciso V da Constituição da República, conforme especifica e dá outras providências.

**FELIPE SANCHES**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, no uso das atribuições de seu cargo,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica sustado o artigo 1º e 2º do Decreto nº 7.133 de 11 de dezembro de 2020, em razão do Chefe do Poder Executivo ter exorbitado o poder de regulamentar a Lei Complementar nº 54, de 30 de setembro de 2009 e Lei Complementar Municipal N°. 63 de dezembro de 2009.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aplicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 20 de dezembro de 2020.

**ISAC SORRILLO**

**Vereador**

**EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS**

Com fundamentos nos termos do art. 144 e inciso IX do art. 20, ambos da Constituição Estadual e art. 49, inciso V da Constituição da República, conforme especifica e dá outras providências, apresento Projeto de Decreto Legislativo para suspender o decreto que reajustou o IPTU de 2021 do município de Santa Bárbara d´Oeste – SP.

O Brasil depara-se com Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, a cobrança de impostos é inegavelmente uma preocupação dos brasileiros. O que poucos sabem é que, ao contrário do que o senso comum imagina, o Brasil não está entre os países do mundo que mais cobra tributos e sim entre os que mais taxam a população pobre do país: Aqui, quem tem menos paga mais.

Peço **APOIO** dos senhores vereadores, na aprovação deste Decreto Legislativo. Convido o poder executivo em debater de forma **DEMOCRÁTICA** outra forma de aumentar as receitas do município, sem atingir os mais pobres diretamente.

 Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 20 de dezembro de 2020.

**ISAC SORRILLO**

**Vereador**